



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/71 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de Lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 11/71, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O Município de Ouro Preto contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.:

a)- 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b)- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Ouro Preto contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Ouro Preto e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida pela dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 28 de junho de 1971.

José Feliciano Rodrigues - Presidente.

Theódulo Pereira

Theódulo Pereira - Vice-Presidente.

Airton Martins

Airton Martins - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 28 de -
junho de 1971.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta.

Diretor da Secretaria da Câmara.